O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais CONCEDE LICENÇA PATERNIDADE, nos termos do Inciso XIX do art. 7º, c/c o § 3º do art. 39 da CR/1988 e § 1º do art. 10 do ADCT da CR/1988, por cinco dias ao servidor Júlio Ferreira Leite Filho, MASP 1.018.648-4, a partir de 23/11/16.

LUIZ GUILHERME MELO BRANDÃO
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças.

05 903940 - 1

Secretaria de Estado de Esportes

Expediente

RESOLUÇÃO SEESP Nº 30, DE 25
DE NOVEMBRO DE 2016.

Constitui a Comissão Julgadora, no âmbito da Secretaria de Estado de Esportes, para processar e julgar o Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria Edital SEESP 01/2016, visando selecionar a melhor proposta técnica e financeira apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público proponentes, para firmar Termo de Parceria com a Secretaria de Estado de Esportes, com interveniência da Secretaria de Estado de Educação.

O Secretário de Estado de Esportes em exercício, no uso de suas atribuições e em observância, no que couber, ao disposto no art. 14, inciso IV, do Decreto nº 46.020/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Julgadora para processar e julgar o Concurso de Projetos para celebração de Termo de Parceria Edital SEESP 01/2016, visando selecionar a melhor proposta técnica e financeira apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público proponentes, para firmar Termo de Parceria com a Secretaria de Estado de Esportes, com interveniência da Secretaria de Estado de Educação, com o objetivo de realização dos Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG em 2017.

Art. 2º Está comissão será composta pelos seguintes membros e cargos:
I – Frederico Oliveira Motta Pessoa, Masp 1.142.960-2, representante titular da SEESP;
II – Mércia Vieira Gonçalves, Masp 350.241-6, representante suplente da SEESP;
III – Raphael Sardinha Moreira de Castro, Masp 1150552-6, representante titular da SEPLAG;
IV – Gustavo Henrique Ribeiro Santos, Masp 669.754-4, representante suplente da SEPLAG;
V – Lise Gouveia Lisboa da Costa, CPF 013.782.976-01, representante titular da sociedade civil;
VI – Vânia Monteiro Alvim, CPF 344.199,426-49, representante suplente da sociedade civil.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2016.
Ricardo Alexandre Sapi de Paula
Secretário de Estado de Esportes em Exercício

05 903603 - 1

Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES
E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

EXPEDIENTE

Atos da Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças:Mônica Soares Grosso Avelino.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da Constituição Estadual de 1989, ao servidor Masp 367.152-6, Vicélio Lúcio Sabe Franco, referente ao 7º quinquênio, a partir de 27/5/2013.

RETIFICA as vigências dos quinquênios, concedidos ao servidor Masp 367. 152-6, Vicélio Lúcio Sabe Franco, conforme atos publicados nos "Minas Gerais" de 13/8/1994, 2/4/1998, 11/3/2003 e 14/2/2008, respectivamente. Onde se lê: 1º quinquênio, a partir de 1/2/1993. Leia-se: 1º quinquênio,a partir de 31/1/1993. Onde se lê: 2º quinquênio, a partir de 1/2/1998. Leia-se: 2º quinquênio, a partir de 30/1/1998. Onde se lê: 3º quinquênio, a partir de 1/2/2003. Leia-se: 3º quinquênio, a partir de 29/1/2003. Onde se lê: 4º quinquênio, a partir de 31/1/2008. Leia-se: 4º quinquênio, a partir de 28/1/2008.

02 903311 - 1

Secretaria de Estado de Turismo

Expediente

RESOLUÇÃO SETUR Nº 33 DE 5
DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE TURISMO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições previstas na Resolução SETUR 22 de 27/07/2016, publicada no dia 28/07/2016 , e tendo em vista o disposto no art. 2º, incisos II e IV e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa 3 de 27/02/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, RESOLVE:
Art. 1º - Instaura a Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar os fatos, identificação do agente responsável e do dano ao erário diante da reprovação das contas do Convênio SETUR nº 53/2007, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SETUR, e a Associação do Circuito Turístico da Canastra, tendo por objeto a produção de material de informações turísticas do Circuito da Canastra.
Art. 2º - A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial será conduzida pelas seguintes integrantes: a servidora pública efetiva e Presidente Camila Aguilar Dias de Medeiros, MASP 1.367.709-1, e a servidora pública efetiva e Relatora Danielle Kristine Pinheiro dos Santos, MASP 1.373.332-4.
Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as unidades desta Secretaria prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, para que as servidoras designadas para conduzir a Tomada de Contas Especial apresentem relatório conclusivo acerca dos trabalhos realizados.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2016. Gustavo Pessoa Arrais. Secretário de Estado Adjunto de Turismo.

05 903908 - 1

RESOLUÇÃO SETUR Nº 32 DE 5
DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE TURISMO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições previstas na Resolução SETUR 22 de 27/07/2016, publicada no dia 28/07/2016 , e tendo em vista o disposto no art. 2º, incisos II e IV e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa 3 de 27/02/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, RESOLVE:
Art. 1º - Instaura a Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar os fatos, identificação do agente responsável e do dano ao erário diante da reprovação das contas do Convênio SETUR nº 43/2007, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SETUR, e a Associação do Circuito Turístico da Canastra, tendo por objeto a realização do Festival de Cultura e Gastronomia de Araxá.
Art. 2º - A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial será conduzida pelas seguintes integrantes: a servidora pública efetiva e Presidente Camila Aguilar Dias de Medeiros, MASP 1.367.709-1, e a servidora pública efetiva e Relatora Danielle Kristine Pinheiro dos Santos, MASP 1.373.332-4.
Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as unidades desta Secretaria prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, para que as servidoras designadas para conduzir a Tomada de Contas Especial apresentem relatório conclusivo acerca dos trabalhos realizados.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2016. Gustavo Pessoa Arrais. Secretário de Estado Adjunto de Turismo.

05 903906 - 1

RESOLUÇÃO SETUR Nº 34 DE 5
DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE TURISMO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições previstas na Resolução SETUR 22 de 27/07/2016, publicada no dia 28/07/2016, e tendo em vista o disposto no art. 2º, incisos II e IV e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa 3 de 27/02/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, RESOLVE:
Art. 1º - Instaura a Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar os fatos, identificação do agente responsável e do dano ao erário diante da reprovação das contas do Convênio SETUR 64/2007, celebrado em 20/11/2007 entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SETUR, e a Fundação de Desenvolvimento para o Turismo de Araxá e Região, tendo por objeto a produção de material informativo do Araxá Convention & Visitors Bureau.
Art. 2º - A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial será conduzida pelas seguintes integrantes: a servidora pública efetiva e Presidente Camila Aguilar Dias de Medeiros, MASP 1.367.709-1, e a servidora pública efetiva e Relatora Danielle Kristine Pinheiro dos Santos, MASP 1.373.332-4.
Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as unidades desta Secretaria prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, para que as servidoras designadas para conduzir a Tomada de Contas Especial apresentem relatório conclusivo acerca dos trabalhos realizados.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2016. Gustavo Pessoa Arrais. Secretário de Estado Adjunto de Turismo.

05 903912 - 1

RESOLUÇÃO SETUR Nº 37 DE 5
DE DEZEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE TURISMO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições previstas na Resolução SETUR 22 de 27/07/2016, publicada no dia 28/07/2016, e tendo em vista o disposto no art. 2º, incisos II e IV e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa 3 de 27/02/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, RESOLVE:
Art. 1º - Instaura a Tomada de Contas Especial com o objetivo de apurar os fatos, identificação do agente responsável e do dano ao erário diante da reprovação das contas do Convênio SETUR 9/2012 celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da SETUR, e o Município de Tupaciguara, tendo por objeto a realização do evento de comemoração do Primeiro Centenário da cidade de Tupaciguara.
Art. 2º - A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial será conduzida pelas seguintes integrantes: a servidora pública efetiva e Presidente Camila Aguilar Dias de Medeiros, MASP 1.367.709-1, e a servidora pública efetiva e Relatora Danielle Kristine Pinheiro dos Santos, MASP 1.373.332-4.
Art. 3º - A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo as unidades desta Secretaria prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.
Art. 4º - Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta Resolução, para que as servidoras designadas para conduzir a Tomada de Contas Especial apresentem relatório conclusivo acerca dos trabalhos realizados.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 5 de dezembro de 2016. Gustavo Pessoa Arrais. Secretário de Estado Adjunto de Turismo.

05 903916 - 1

Ato do Secretário de Estado Adjunto de Turismo
Gustavo Pessoa Arrais
FÉRIAS-PRÊMIO - AFASTAMENTO
AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/4/2003, a servidora:
295.810-6 – ANGELA MARIA MOURÃO, por 01(um) mês referente ao 3º quinquênio de exercício, a partir de 12/12/2016.

05 903734 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: João Cruz Reis Filho

Expediente

RESOLUÇÃO SEAPA Nº 1.442, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.
DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVO DA SEAPA – CPAD E O GRUPO DE APOIO TÉCNICO À CPAD
O Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no uso de competência que lhe confere o art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no artigo 12 da Lei 19.420 de 11 de janeiro de 2011, regulamentado pelo artigo 4º, §1º e 2º e artigo 5, §1º e 2º dp Decreto 46.398/2013,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar no âmbito da SEAPA, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo, conforme determina o artigo 12 da Lei 19.420 de 11 de janeiro de 2011, regulamentado pelo artigo 4º, §1º e 2º do Decreto 46.398/2013.
Art. 2º - A comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

Rosilane Ramalho dos Santos Pinho – Masp. 611.824-4;
José Carlos Alberto Silva Veloso – Mat. 44871-1;
Lúcia Jacinta Eliziário Iannini – Masp. 345.017-8;
Jane Terezinha de Jesus Bráz Araújo – Mat. 400933;
Maria Lúcia Ribeiro Junqueira, Masp 269.825-6;
Cláudia Nassif Saddi Meinicke, Mat. 43432-4;
Ernane dos Santos Lima, Masp. 1.159.318-3.

§1º - É da competência do presidente indicar seu substituto, dentre os demais membros da comissão, para substituí-lo em seus impedimentos.
§2º - Designar os servidores abaixo relacionados para atribuição específica de fornecer suporte técnico à comissão mencionada no artigo 1º, quais sejam:
Mayara Cristina de Lima – Masp. 1.396.441-6
Liana Figueiredo Souza – Masp. 1.349.847-2
Rosimeire Queiroz Lisboa dos Santos – Masp. 1.165.153-6
Maria Raymunda Ramos Fernandes – Masp. 902.738-4
Patrícia Lemos Bretas – Masp. 1.251.975-7
Sônia Maria Cardoso Franco – Masp. 905.166-5
Juliana Alves Teixeira – Masp. 1.333.641-7
Lucimeire de Souza lima Almeida – Masp. 900.944-0
José Wenceslau de Souza- Masp. 900.994-5
Natália Carolina da Silva – Masp. 1.377.295-9
Patrícia Romeiro Ramos – Mat. 868542
Wallison Silva Teixeira de Melo – Mat. 623634
João de Deus – Masp. 1.282.945-3
Alice de Souza Ferreira Rodrigues – Mat. 602494
Alexssandra Cândida da Silva – Masp. 350.533-6
Art. 3º - Compete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo.
I – Submeter-se à legislação vigente, às normas, instruções e procedimentos expedidos pelo Arquivo Público Mineiro, Instituição Arquivística do Poder Executivo de Minas Gerais, bem como as deliberações do Conselho Estadual de Arquivos - CEA;
II – Orientar e realizar o conjunto de procedimentos e operações técnicas relativas à produção à classificação, à tramitação, ao uso, à avaliação e ao arquivamento de documentos, em fase corrente ou intermediária, visando a sua eliminação ou a seu recolhimento para guarda permanente.
Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos de Arquivo cumprirão mandato pelo período de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos, ou substituídos a qualquer tempo.
Art. 5º - A comissão deverá apresentar relatórios semestrais dos trabalhos que forem realizados ao gabinete.
Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em

Belo Horizonte, aos 05 dias de dezembro de 2016.
João Cruz Reis Filho

Secretário de Estado de Agricultura,
Pecuária e Abastecimento.

05 903698 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária

Diretor-Geral: Marcilio de Sousa Magalhães

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA
Diretor-Geral Marcilio de Sousa Magalhães

Edital IMA Nº 001/2016
PUBLICAÇADO EM 29/11/2016
RETIFICAÇÃO Nº 01
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Diretor Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária, no uso da atribuição que lhe confere o art. 93 da Constituição Estadual, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 2º, V, da Lei Estadual nº. 18.185, de 04 de junho de 2009, e no Decreto Estadual nº. 45.155, de 21 de agosto de 2009, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper os respectivos serviços, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal, a abertura das inscrições aos interessados em celebrar contrato temporário com a Administração Pública Estadual e estabelece normas que regem a seleção de profissionais das áreas de conhecimento previstas no Anexo II, no âmbito da Secretaria Estadual de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para prestação de serviços no Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.
No anexo III, onde se lê:

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Habilitação Legal	Diploma, Declaração	Zero	Pré-Requisito
Experiência profissional específica na área nos últimos 5 (cinco) anos contados até a data de publicação deste edital.	Declaração da Instituição em documento original	7 pontos por ano até o limite de 5 anos no total de 35 pontos. Em 1825 dias trabalhados (7 pontos para cada 365 dias trabalhados)	Contados até a data da publicação deste Edital. Será computada somente a experiência em atividade referente à área de atuação. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano e sobreposição de tempo.
Formação superior àquela exigida como pré- requisito, concluída até a data da publicação do Edital.	Diploma, Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	Especialização= 2 pontos Mestrado = 3 pontos	- Especialização: Acima de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC na área de atuação e Mestrado na área de atuação.